



COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE MAIO DE 2023

Aprova o Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão (ACEEx) do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia da UNIFAL-MG

O Colegiado Do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23087.016774/2022-69, aprova o Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão (ACEEx) do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - BICT, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I **DO OBJETO, CONCEPÇÃO, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 1º Este documento regulamenta as Atividades Curriculares de Extensão (ACEEx) no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - BICT, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme legislação vigente

Art. 2º As ACEEx de que trata este Regulamento se baseiam nos seguintes conceitos:

I - Compreende-se a Extensão Universitária como atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

II - Compreendem-se as ACEEx como ações executadas em forma de Programas, Projetos e/ou Ações de Extensão, devidamente aprovadas pelas instâncias competentes, conforme regulamentações e orientações da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da UNIFAL-MG, propostos em editais de fomento ou de fluxo contínuo, independentemente do ano letivo e registrados no Sistema Informatizado da PROEX, desde que os discentes atuem na atividade como membro da equipe executora protagonista/executor da ação extensionista.

III - Entende-se por Programa de Extensão um conjunto articulado de projetos e outras Ações de Extensão, de caráter orgânico institucional, de atuação preferencialmente interdisciplinar, integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

IV - Entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para sua execução, podendo ser vinculado, ou não, a um Programa de Extensão.



CAPÍTULO II **DO CONCEITO**

Art. 3º As ACEx constituem-se atividades obrigatórias no processo formativo do Curso de BICT, que podem ser desenvolvidos em outros cursos e/ou instituições do nível superior que tenham, preferencialmente, impactos semelhantes ao ACEx na formação de competências do discente e que atendam às premissas desta resolução.

CAPÍTULO III **DO CUMPRIMENTO E DA CONTABILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

Art. 4º O discente do Curso de BICT deverá cumprir 240 (duzentos e quarenta) horas de ACEx ao longo do curso, sendo 150 (cento e cinquenta) horas contabilizadas pela participação em programas e projetos de extensão e 90 (noventa) horas como Produto de Conclusão-PCP que por sua vez deverá, obrigatoriamente, preceder de aprovação por banca examinadora em sessão pública de apresentação do PCP, conforme regulamentação específica.

Art. 5º O discente tem livre escolha para integralizar, no mínimo, 150 horas de ACEx, sendo que, pelo menos, uma ACEx deverá constar entre aquelas registradas pelo PIEPEX, alicerçando seu percurso neste Programa e conseqüente desenvolvimento do PCP.

§ 1º É permitida a contabilização de carga horária de ACEx integralizada anteriormente, a entrada do discente no curso (UNIFAL-MG), ou em outra IES, por meio do envio da documentação comprobatória à comissão ACEx.

§ 2º É permitida a contabilização de carga horária de ACEx integralizada em outra IES, por meio do envio da documentação comprobatória à comissão ACEx

§ 3º As ACEx poderão ser realizadas em parceria entre cursos, institutos ou Unidades Acadêmicas da UNIFAL-MG, bem como com outras instituições de ensino, órgãos públicos, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, institutos de pesquisas e organizações não governamentais, desde que registradas na Pró Reitoria de Extensão.

§ 4º As ACEx devem estar, preferencialmente, alinhadas com a formação e desenvolvimento das competências gerias propostas do PPC deste curso.

Art. 6º A carga horária contabilizada como ACEx não poderá ser aproveitada como Atividade Complementar.

Parágrafo único. Caso a carga horária da ACEx ultrapasse o mínimo de dez por cento (10%) exigido, o estudante poderá solicitar à comissão de Atividades Complementares do Curso, aproveitamento desta carga horária excedente como atividade complementar conforme legislação vigente.



CAPÍTULO V **DA OFERTA**

Art. 7º O curso de BICT deverá ofertar semestralmente, no mínimo, 30 horas de ACEx com vagas suficientes para atender os discentes nele matriculados, de modo que tenham condições de integralizar a carga horária total de ACEx, no tempo de integralização do curso, em conformidade ao previsto no PPC.

CAPÍTULO VII **DA COMISSÃO DE ACEX**

Art. 9º A Comissão de ACEx será constituída por, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) docentes.

Art. 10º. A indicação dos membros da Comissão de ACEx será feita pelo Colegiado do Curso com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 11. O Coordenador e o Vice-Coordenador da Comissão de ACEx serão eleitos dentre seus pares.

Art. 12. Compete à Comissão de ACEx::

I – promover, avaliar e gerenciar o registro das propostas quanto à formação e desenvolvimento das competências gerais propostas do PPC do curso;

II - avaliar e registrar as solicitações de creditação das ACEx desenvolvidas em outros cursos/IES quanto à integração entre ensino, pesquisa e extensão;

III - ter representante na comissão do PIAGEtPEX, caso seja indicado pelo Colegiado do Curso;

IV – orientar docentes e discentes quanto à questões relacionadas à ACEx;

V - incentivar os docentes do curso a oferta de projetos e programas de extensão relacionados ao desenvolvimento de competências gerais do PPC do curso;

VI - realizar o registro das horas contabilizadas no Sistema Acadêmico.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 13. Para os discentes matriculados até 2022/2, migrados compulsoriamente, será ofertada uma ACEx específica para a transição, com carga horária de 150h.

§ 1º A integralização das 90 horas ACEx referentes ao PCP se dará conforme tabela de equivalência do PPC, relativamente ao alunos migrados que já apresentaram o TCC;

§ 2º A oferta da ACEx específica para transição será de responsabilidade da Comissão ACEx;

§ 3º A Comissão ACEx inscreverá todos os alunos migrados na ACEx de transição conforme planejamento de ocupação das vagas, considerando o tempo restante de integralização do curso de cada aluno;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Campus Avançado de Poços de Caldas
Coordenação do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
Tecnologia



§ 4º Caso o estudante inscrito na ACEx específica de transição não integralize a atividade prevista, este perderá o direito a esta condição de migração e deverá integralizar a carga horária total ACEx de modo regular, conforme os demais estudantes matriculados a partir de 2023/1

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Casos omissos por este Regulamento serão resolvidos pela Comissão de ACEx e em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

RODRIGO SAMPAIO FERNANDES

Presidente do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia

Publicado em 24/05/2023